

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

ANEXO I

**Regimento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em
Conectividade e Tecnologias da Informação**

I. Processo Seletivo e Matrícula

- a) A seleção no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Conectividade e Tecnologias da Informação será feita mediante concurso público, devidamente regulamentado por edital de seleção, que será divulgado publicamente.
- b) A realização do processo seletivo ficará a cargo de uma comissão de seleção composta por servidores do Ifes nomeados por meio de portaria.
- c) Os requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo, a forma e a dinâmica da seleção, serão tratados, especificamente, no edital de seleção.
- d) O edital de seleção estará em conformidade com a Política de Ações Afirmativas para os cursos e programas de pós-graduação ofertados nos campi do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).
- e) A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.
- f) O estudante aprovado ao final do processo seletivo deverá requerer matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Colatina, dentro do prazo estabelecido em edital.

II. Organização Administrativa e Acadêmica:

- a) O curso de Pós-graduação *lato sensu* em Conectividade e Tecnologias da Informação do *campus* Colatina será ofertado na modalidade semipresencial.
- b) A carga horária do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Conectividade e Tecnologias da Informação será 31,73% presencial.
- c) A defesa dos trabalhos de conclusão de curso deverá ser de forma presencial.
- d) Os momentos não presenciais ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA – *Moodle* institucional e de suas ferramentas.
- e) A estrutura curricular do curso é apresentada na tabela abaixo:

III. Estrutura Curricular:

Nome da disciplina	Carga Horária		Modalidade	Professor responsável
	Presencial	Distância		
Tecnologias de Comunicação	14h	26h	Teórica e Prática	Diego Rossi Mafioletti
Tecnologias Embarcadas	14h	26h	Teórica e Prática	Allan Francisco F. Amaral
Apoio à Decisão	14h	26h	Teórica e Prática	Jean Eduardo Glazar
Mineração de Dados	14h	26h	Teórica e	Vanderson José I. da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

			Prática	
Web Semântica e Dados Ligados	14h	26h	Teórica e Prática	Victório Albani de Carvalho
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	14h	26h	Teórica e Prática	Giovany Frossard Teixeira
Desenvolvimento de e-Commerce com Magento	14h	26h	Teórica e Prática	Renan Osório Rios
Modelagem de Arquitetura Corporativa	7h	13h	Teórica e Prática	Julio Cesar Nardi
Modelagem de Processos de Negócio	7h	13h	Teórica e Prática	Ricardo Tedesco da Silva
Metodologia de Pesquisa	14h	26h	Teórica e Prática	Flávio Falquetto
Trabalho de Conclusão de Curso	20h	80h	Prática	(respectivo prof. orientador do TCC)
TOTAL	146h	314h		

IV. Duração do Curso e Cargas Horárias Letivas e Globais:

- a) Duração letiva mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (referente a 10 disciplinas) mais 100 (cem) horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em um total de 460 horas de curso.
- b) O curso terá a duração aproximada de 18 meses. Nos dois primeiros semestres devem ser cumpridas as disciplinas e no último semestre, o TCC.
- c) No caso de pedido de prorrogação, o curso deverá ser concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem possibilidade de prorrogação.

V. Critérios para Composição do Corpo Docente:

- a) A execução das atividades do curso de pós-graduação é da responsabilidade do seu corpo docente, composto, majoritariamente, por servidores, docentes e técnico-administrativos, do Ifes, mestres e doutores, obedecidas as exigências expressas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, órgão do Ministério da Educação - MEC).
- b) A titulação do corpo docente, em nível de mestrado ou doutorado, para fins de atuação no curso de pós-graduação, deverá ter sido obtida em um curso recomendado pela Capes e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE, órgão do MEC), ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil por uma instituição autorizada pela Capes e pelo CNE.
- c) Os programas de pós-graduação do *campus* Colatina poderão contar, eventualmente, ou por prazo limitado, com professores visitantes ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- convidados, conforme definição e credenciamento prévio definido pelo colegiado do curso.
- d) Professores permanentes são os que têm vínculo funcional com o Ifes e que atuam no curso de forma direta e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes do curso.
 - e) Professores convidados são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o curso, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter carga intensa e permanente de atividades no curso e outros requisitos que o enquadrem como professores permanentes e visitantes do Ifes.
 - f) Professores visitantes são os docentes ou pesquisadores que colaboram de forma eventual com o curso.
 - g) Será realizado assessoramento pedagógico para os docentes do curso de pós-graduação pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica do *campus* Colatina.

VI. Composição e Competência do Colegiado:

- a) O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Conectividade e Tecnologias da Informação tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas do curso, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação integrada com as outras coordenadorias.
- b) O colegiado do curso será composto pelos seguintes membros:
 - i. o coordenador do curso (que deverá ser o presidente do colegiado);
 - ii. 2 (dois) representantes docentes do curso;
 - iii. 1 (um) representante discente do curso;
 - iv. 1 (um) representante do NGP (Núcleo de Gestão Pedagógica).
- c) O colegiado realizará reuniões ordinárias, mensalmente, e extraordinárias, conforme convocação do coordenador do curso.

VII. Tempo de Mandato, Forma de Eleição e Competência do Coordenador:

- a) O coordenador do curso deverá ser docente do Ifes, em regime de dedicação exclusiva (DE), podendo, em casos especiais, a câmara de pesquisa pós-graduação do Ifes homologar coordenadores que não preencham essas condições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- b) O coordenador do curso será eleito, por maioria simples, em reunião geral do colegiado e demais integrantes do curso, entre os servidores do Ifes que compõem o corpo docente e administrativo, e terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período por meio de nova eleição.
 - i. Excepcionalmente, no momento da finalização/aprovação do projeto do curso, quando ainda não é possível constituir o colegiado do curso (por exemplo, por duas razões: (i) não haver representante discente e (ii) não haver coordenador de curso), o coordenador poderá ser eleito, por maioria simples, em reunião geral dos servidores lotados na coordenação de oferta do curso, isto é, a Coordenação de Informática do *campus* Colatina.
- c) Em caso de ser eleito coordenador que, apesar de ser servidor do Ifes, não contemple a prerrogativa de ser docente DE, o colegiado do curso irá solicitar homologação à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.
- d) São atribuições do coordenador do curso:
 - i. gerenciar a implantação e execução do curso de acordo com o projeto pedagógico;
 - ii. supervisionar, quando for o caso, os profissionais responsáveis pela elaboração do material didático, por meio do gerenciamento e/ou acompanhamento das aulas por período/ano;
 - iii. acompanhar a elaboração do material didático, por período, a fim de garantir que os mesmos se inter-relacionem com os demais trabalhos produzidos;
 - iv. participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos e sistemas de avaliação do aluno;
 - v. realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com os demais setores responsáveis;
 - vi. definir com o pedagogo, o calendário do curso;
 - vii. acompanhar a execução do calendário do curso;
 - viii. promover reuniões periódicas com toda a equipe do curso;
 - ix. incentivar a equipe do curso para o desenvolvimento de pesquisas e projetos;
 - x. incentivar, junto ao grupo, o desenvolvimento de políticas de extensão;
 - xi. projetar e organizar o cronograma financeiro, de fomento externo, para o desenvolvimento do curso, quando for o caso;
 - xii. fazer a divulgação entre os interessados, das informações oficiais e de eventos relativos ao curso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- xiii. acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- xiv. acompanhar o preenchimento, a entrega e a atualização das pautas;
- xv. convocar e presidir reuniões do colegiado;
- xvi. solicitar a quem for de direito, as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso;
- xvii. articular-se com o órgão de gestão da pós-graduação do *campus* Colatina e com os órgãos próprios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dele emanadas;
- xviii. fiscalizar o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
- xix. representar, junto aos órgãos competentes, no caso de irregularidades ou infrações disciplinares;
- xx. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso;
- xxi. analisar e, se for o caso, propor ao colegiado a abertura de novas vagas para seleção;
- xxii. encaminhar, anualmente, ao órgão de gestão da pós-graduação do *campus* Colatina a relação atualizada de professores ativos que integram o corpo docente do curso, por categoria – permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e *campus* de origem ou instituição de ensino superior de origem, quando for o caso;
- xxiii. apresentar relatório anual das atividades do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no prazo por ela estipulado;
- xxiv. juntamente com os membros do colegiado, fazer esforços para que os Trabalhos de Conclusão de Curso sejam concluídos dentro dos prazos, visando desenvolvimento, pesquisa e crescimento do curso;
- xxv. demais atividades correlatas à função de coordenador de curso, solicitadas pela chefia imediata ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

VIII. Avaliação do Corpo Docente:

- a) A apuração de frequência será realizada com base nos momentos presenciais.
- b) Serão considerados aprovados em cada componente curricular os alunos avaliados com média igual ou superior a 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos) e pelo menos 75% de frequência nos momentos presenciais.
- c) Os momentos presenciais para o TCC serão definidos e constarão no calendário do curso e servirão de base para a apuração/registro de frequência.

IX. Certificação do Corpo Discente:

- a) Fará jus ao certificado de Especialista em Conectividade e Tecnologias da Informação o aluno que:
 - i. tiver obtido frequência igual ou superior a 75% da carga horária presencial em cada componente curricular (incluindo o TCC);
 - ii. média igual ou superior a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares;
 - iii. tiver seu trabalho de conclusão de curso aprovado por uma banca examinadora, com média igual ou superior a 60 (sessenta);
- b) Dentro do prazo previsto no calendário do curso, o coordenador encaminhará relatório à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Sistema Ifes, com os nomes e históricos dos estudantes em condições de solicitar e receber os certificados de pós-graduação *lato sensu* expedidos pelo Ifes – campus Colatina, em atendimento ao Art. 12 da Resolução CNE/CES nº 01/2001;
- c) Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, expedidos pela Diretoria de Registro Escolar, segundo o art.12 da resolução CNE/CES nº 01/200, deverão:
 - i. Mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:
 - 1. relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - 2. período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - 3. título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - 4. declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e
 - ii. Ter registro próprio na instituição que os expedir.
 - iii. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta resolução terão validade nacional.

X. Critérios para Aproveitamento de Estudos e Disciplinas:

- a) A critério do colegiado, poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação, desde que cursadas há menos de 5 (cinco) anos, contados

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada, observadas a equivalência de ementa e a carga horária da(s) disciplina(s) a ser(em) revalidada(s) com disciplina(s) oferecidas no curso.
- b) O número de disciplinas transferidas de outros programas não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do número total das disciplinas exigidas no curso.
 - c) O colegiado do curso poderá exigir um teste de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.
 - i. O aproveitamento poderá ser avaliado, por meio de provas, exames, trabalhos de pesquisa individual, seminários ou projetos, a critério do docente responsável pela disciplina.
 - ii. Nesse caso, é necessária a obtenção de nota igual ou superior a 60 (sessenta), para que a solicitação de aproveitamento seja aprovada
 - d) Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que apresentem, no mínimo, 75% de similaridade do(s) conteúdo(s) e da carga horária do(s) componente(s) curricular(es), mediante aprovação do colegiado, em conformidade com o projeto do curso.

XI. Critérios para Trancamento do Curso e Cancelamento de Matrícula:

- a) O aluno terá sua matrícula cancelada no curso de pós-graduação, caso ocorra uma das seguintes situações:
 - i. não faça a defesa de seu TCC dentro do prazo estabelecido;
 - ii. seja reprovado em qualquer uma das disciplinas;
 - iii. não compareça ao primeiro encontro presencial sem prévia justificativa legal.
- b) Não será concedido trancamento de matrícula.

XII. Regime Acadêmico do Curso e Outras Regras Pertinentes:

- a) A admissão do corpo discente do curso de pós-graduação será estabelecida conforme edital a ser elaborado pela coordenação do curso.
- b) A matrícula será realizada pelo setor competente do *campus* Colatina, mediante a apresentação de documentação exigida em edital de seleção.
- c) O curso de pós-graduação deve ser cadastrado no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* Colatina, conforme estabelecido em regulamento do Ifes.
- d) É de responsabilidade do docente, alimentar diariamente, durante todo o período que estiver ministrando sua respectiva disciplina, o sistema acadêmico

com a apuração de assiduidade, conteúdos e atividades, bem como, aproveitamento dos alunos.

- e) Disciplinas poderão ser substituídas ou acrescentadas à matriz curricular do curso de pós-graduação, mediante aprovação do colegiado e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que os alunos ainda não tenham cursado a referida disciplina que venha ser substituída e isso não traga prejuízos à vida acadêmica dos alunos.
- f) Nos casos de alteração de matrizes curriculares, os alunos deverão ser comunicados, formalmente.
- g) Ações afirmativas exercidas no contexto deste curso estarão em conformidade com aquelas definidas no âmbito do Ifes.

XIII. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

- a) Os alunos do curso de pós-graduação deverão elaborar, individualmente, um TCC para o qual receberão orientação docente.
- b) A orientação será realizada pelo professor orientador, cabendo, quando necessário, uma coorientação.
 - i. Todos os professores vinculados ao projeto do curso deverão estar disponíveis para orientação de, no mínimo, o número de alunos à época de elaboração de TCC (NA) dividido pelo número de professores de disciplinas técnicas (isto é, exceto o professor de Metodologia de Pesquisa) vinculados ao projeto do curso (NP), ou seja, NA / NP.
- c) Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes, conforme critérios estabelecidos para composição do corpo docente, e deverá possuir titulação mínima de mestre ou reconhecido saber na área de pesquisa do aluno.
- d) A troca de orientação poderá ser concedida por deferimento do colegiado do curso.
- e) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), escrito em forma de artigo científico, deverá ter o mínimo de 20 páginas e, o máximo, de 30 páginas, e terá sua defesa em forma de banca aberta ao público.
- f) O tema de pesquisa do trabalho de conclusão deverá focar um tema ligado ao conteúdo do curso em uma das áreas de concentração definidas no projeto do curso.
- g) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a partir da data de finalização da última disciplina do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- curso, prorrogáveis por mais três meses, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses para integralização total do curso.
- h) O aluno deverá solicitar a prorrogação, citada no parágrafo anterior, ao colegiado do curso, antes do término do prazo estabelecido para a elaboração e apresentação do TCC, apresentando as devidas justificativas.
 - i) Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TCC sem a concordância do seu orientador.
 - j) Caberá ao orientador encaminhar para a coordenação do curso a indicação nominal dos membros da banca examinadora do TCC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
 - k) A coordenação do curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, a qual deve conter no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores, após verificar se o aluno cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento satisfatório.
 - l) No caso de se ter um especialista na banca, esta terá que possuir 3 (três) membros, sendo os outros dois componentes com título de mestre ou doutor.
 - m) As bancas examinadoras do curso de pós-graduação serão compostas por no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) avaliadores, sendo um deles o orientador que presidirá a banca.
 - n) Cabe à coordenação do curso divulgar as datas e horários das defesas.
 - o) Para a defesa, o aluno deverá entregar na coordenação do curso, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cópias impressas encadernadas em espiral em número igual ao dos membros da banca, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador.
 - p) Na sessão de defesa, o aluno terá até 25 (vinte e cinco) minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer a arguição.
 - q) Cabe ao professor orientador presidir os trabalhos da banca, preencher e colher as assinaturas dos avaliadores nos devidos documentos e entregá-los, imediatamente, à coordenação do curso para que essa encaminhe à respectiva secretaria acadêmica.
 - r) Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo a nota atribuída, definitiva. Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que o aluno só terá seu TCC aprovado se obtiver no mínimo 60 (sessenta) de cada membro da banca, com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

média mínima geral de 60 (sessenta pontos). A nota do TCC será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

- s) No caso de aprovação com restrição, a banca examinadora determinará que o aluno faça correções no trabalho e a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida e aprovada pelo orientador
- t) Uma vez finalizado e aprovado o trabalho pelo orientador, o aluno deverá atender as seguintes condições:
 - i. Entregar, via email, 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF à coordenação do curso;
 - ii. Tal cópia deve conter a folha de aprovação devidamente assinada pelo orientador e pelos membros da banca examinadora;
 - iii. Entregar à coordenação do curso, a declaração de autoria assinada, contendo a autorização para publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber.
- u) A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho, incluindo o caso de aprovação com restrição, deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TCC.
- v) O aluno só constará como aprovado no TCC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador.
- w) Nos TCCs que tenham que lidar com informações sigilosas, com sigilo total ou parcial, deve constar o Termo de Compromisso de Sigilo (ANEXO V).
 - i. Os TCCs que forem encaminhados para a geração de patente ou registro deverão seguir os trâmites do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), incluindo aspectos relativos a sigilo.

XIV. Regime Domiciliar (Afastamento Especial):

- a) O afastamento especial/regime domiciliar é um processo que permite ao aluno justificar sua ausência, tanto no *campus*, quanto no ambiente virtual de aprendizagem, quando houver impedimento de frequência, no caso de doença ou de gestação, sem prejuízo na sua vida acadêmica.
- b) Durante o período de afastamento especial, o aluno terá as suas faltas registradas e, ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor pedagógico do curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- c) Terá direito ao afastamento especial o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:
 - i. ser portador de doença infectocontagiosa;
 - ii. necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
 - iii. necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.
- d) A aluna gestante terá direito a 90 (noventa) dias de regime de exercícios domiciliares ou afastamento especial a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.
- e) O afastamento especial será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do *campus*, quando houver.
- f) O requerimento de afastamento especial deverá ser dirigido à CRA pelo aluno ou seu representante legal em, no máximo 3 (três) dias úteis após o período determinado pelo documento médico.
- g) A CRA deverá encaminhar, imediatamente, por e-mail ou fax, o referido requerimento ao setor pedagógico do *campus* para as devidas providências.
- h) Compete ao setor pedagógico do *campus*, no prazo de 2 (dois) dias:
 - i. abrir o processo de afastamento especial;
 - ii. fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;
 - iii. manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;
 - iv. encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;
 - v. comunicar ao setor de assistência ao educando;
 - vi. outras ações que lhe forem atribuídas.
- i) O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo colegiado de curso.
- j) No caso de doença, deverão ser anexados ao requerimento de afastamento especial os documentos médicos (atestado, laudo, relatório, parecer, papeleta hospitalar, etc.), cumprindo o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.044/1969, isto é, o código da doença (CID) e o período de afastamento das atividades didáticas desenvolvidas na Instituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- k) No caso de gestação, deverá ser anexado ao requerimento o documento médico, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.202/1975, apresentando as datas de início e de término dos 90 (noventa) dias.
- l) Serão justificadas as faltas do aluno a partir da data determinada pelo documento médico.
- m) Com base em documento médico, poderá ocorrer interrupção ou prorrogação da justificativa das faltas, tomando-se por referência os prazos mínimos e máximos estabelecidos nesse documento.
- n) Será de responsabilidade do aluno beneficiado pelo afastamento especial realizar os trabalhos durante ou após esse período.
- o) De acordo com o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o aluno em afastamento especial terá que realizar as atividades escolares como compensação da ausência às aulas, com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.
- p) A exceção ao que está estabelecido no § 3º do Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, somente será aceita mediante laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional, ainda conforme o Decreto anteriormente citado.
- q) Para o afastamento especial em cursos financiados por programas federais, deve ser observado o disposto no Art. 24º. Art. 59º O aluno beneficiado pelo afastamento especial estará sujeito ao sistema de avaliação vigente no curso em que estiver matriculado.
- r) O afastamento especial não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o início do impedimento.

XV. Disposições Gerais e Transitórias

- a) O curso de pós-graduação lato sensu em Conectividade e Tecnologias da Informação do Ifes – *campus* Colatina será regido pelo disposto neste documento, sem prejuízo das disposições específicas do Regimento Geral do Ifes e de outras Normas, Atos e Resoluções baixadas pelos Órgãos Colegiados competentes.
- b) Casos omissos serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso ouvida a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, quando for necessário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Colatina

- c) Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos colegiados competentes.
- d) Casos omissos serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso ouvida a diretoria de pesquisa, pós-graduação e extensão, quando for necessário.